



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município, através do (a) MUNICÍPIO DE ITAITUBA, consoante autorização do (a) Sr (a). VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, na qualidade de ordenador (a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE CONSULTORIA TÉCNICA DE GEORREFERENCIAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ITAITUBA - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, c/c Art.13 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal citado adiante.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE CONSULTORIA TÉCNICA DE GEORREFERENCIAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ITAITUBA-COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, atendendo á demanda extremamente técnicos, dos serviços públicos, com fulcro no 25, II, c/c Art.13,III da Lei de nº 8.666/93, a escolha se deu em razão do grau elevado de confiança depositada por este profissional, em razão de se tratar de serviços exclusivos e que exigem alto grau grande confiabilidade. A contratação do presente objeto justifica-se pela obrigatoriedade de desenvolver as atividades junto ao Município de Itaituba especificamente direcionado à Coordenadoria Municipal de Planejamento.

Considerando a necessidade de contratação para o levantamento técnico de áreas urbana e rural, especificamente nos Distritos Municipais estabelecidos em lei, com o objetivo de subsidiar informações para o Plano



Diretor do Município e demais Planos Municipais, a saber: Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, Plano Municipal de Saneamento Básico, Plano municipal de Gerenciamento de resíduos Sólidos-PGRS, Plano Municipal de Mobilidade e Acessibilidade Urbana, Plano Municipal de regularização Fundiária, Plano Municipal de Mineração, Plano de Reabilitação e Conservação de Áreas de interesse à Preservação do Patrimônio Histórico e cultural, Plano de Gerenciamento Costeiro-PGC, bem como, a necessidade de inserção de informação do PROGRAMA TERRA LEGAL.

Ante o exposto, para atender esta demanda do Município de Itaituba, solicito Contrato com Inexigibilidade de Licitação dos serviços **CONSULTORIA TÉCNICA DE GEORREFERENCIAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ITAITUBA-COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.**

RAZÕES DA ESCOLHA

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade da **CONSULTORIA TÉCNICA DE GEORREFERENCIAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ITAITUBA, para suprir a necessidade da Coordenadoria Municipal de Planejamento** através da contratação dos serviços realizados pela a senhora **ANA RACHEL LIMA DE ARAÚJO**, uma vez que no quadro de servidores da Administração Direta não existe profissional especializado na área.

Portanto a Coordenadoria de Planejamento, Convênios e Projetos possui entre suas atribuições a elaboração dos planos municipais que são instrumentos da Política de Desenvolvimento e Expansão Urbana. Entre os planos previstos no Plano Diretor do Município de Itaituba.

Neste sentido faz-se necessária este serviço técnico de Georreferencianento que forneçam subsídios para a elaboração destes planos, viabilizando a celeridade de sua execução. Uma vez que o levantamento topográfico é o elemento inicial das etapas de trabalho, servindo de instrumento para obtenção de dados necessários para viabilizar os procedimentos nos cartórios de registro de imóveis , o levantamento de limites e confrontações, posicionamento geográfico das áreas para determinação de seu perímetro e coordenadas georreferenciadas, levantamento e localização de equipamento e localização de equipamento públicos e mobiliaria urbanos. Mediante as colocações, considera-se importante tal contratação imprescindível para o funcionamento dos serviços, atividades e procedimentos relacionado ao planejamento da gestão municipal.

Tornam-se as providencias cabíveis para garantir a contratação dos serviços realizada pela a senhora **ANA RACHEL LIMA DE ARAÚJO**, entende-se o conceito de exclusivos, com a utilização cujo conceito no campo



de sua especialidade, decorrente do desempenho, experiências, organização, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, pois a exclusividade será, assim, o profissional que, detendo especial qualificação, desfrute de um certo conceito e se diferencie, exatamente por isso, daqueles do mesmo ramo ou segmento de atuação, é o reconhecimento público da alta capacidade profissional.


Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c Art.13,III da Lei de nº 8.666/93 e suas alteração posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A definição da escolha do preço ofertado, foi(ram) em decorrência e constatação dos valores praticados no mercado regional.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **ANA RACHEL LIMA DE ARAÚJO**, no valor mensal de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais) perfazendo o total da proposta de R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e Oitocentos reais) levando-se em consideração a exclusividade da proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo

ITAITUBA - PA, 01 de Agosto de 2017


CLAUDIA MARILIA ASSIS ALVES
Comissão de Licitação
Presidente

Claudia Marília Assis Alves
Comissão de Licitação
Presidente
Port. GAB/PMI N. 0018/2017